



CONTRATO N° 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N° 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, senhor Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF N° ***.319.646-** doravante denominada contratante.

CONTRATADA:

ICELTEC LTDA, com sede na Rua Monte Castelo , nº 1003 – Bairro Santa Branca , na cidade de Santa Branca, CEP 31565140 – UF, inscrita no CNPJ/MF N. 71 403 927/0001-10 , neste ato representada pelo seu -- , senhor Evaldo Bougleux De Resende Junior , portador do CPF N. ***050796-** e-mail institucional: licitacao@iceltec.com.br

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 002/2025, Pregão Eletrônico nº. 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Referência para Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Processo Administrativo N. 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo



Administrativo nº 002/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº 094/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 38.867,93 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) sendo correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANTITATIVO REMANESCENTE
FORNECEDOR: ICELTEC LTDA			
0001/65301	ESTANTE TUBO ENSAIO MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE*: ATÉ 75 UN ESTANTE TUBO ENSAIO MATERIAL: PLÁSTICO , DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE*: ATÉ 75 UNIDADES CRALPLAST	10,00	R\$ 250,00
0002/65302	FILTRO LABORATÓRIO TIPO: PARASITOLÓGICO , MATERIAL: FIBRA ALGODÃO , COMPONENTES: COM ALÇA , TIPO USO FILTRO LABORATÓRIO TIPO: PARASITOLÓGICO , MATERIAL: FIBRA ALGODÃO , COMPONENTES: COM ALÇA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ADICIONAL: P/ ENCAIXE EM CÁLCICES DESKARPLAS	13.500,00	R\$ 10.260,00
0003/65457	MICROTUBO MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO , TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUE MICROTUBO MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO , TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL , TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , TIPO*: CRIOGÊNICO CRALPLAST	4.400,00	R\$ 22.000,00
0004/65398	ÓLEO DE IMERSÃO USO: PARA MICROSCOPIA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE , DENSIDADE ÓLEO DE IMERSÃO USO: PARA MICROSCOPIA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE , DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G/CM³, FRACO COM 100 MILILITRO NEWPROV	13,00	R\$ 235,43
0005/65402	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON , FORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: SERRILHADA , HASTE: HASTE PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON , FORMATO PONTA: PONTA RETA , TIPO PONTA: SERRILHADA , HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , MATERIAL: POLÍMERO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CRALPLAST	1.000,00	R\$ 2.230,00
0006/65407	PIPETA TIPO: PASTEUR , CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL, FABRICADA EM M PIPETA TIPO: PASTEUR , CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL, FABRICADA EM MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE BAIXA DENSIDADE, GRADUADA DE 500 E 500 UL, COM VOLUME TOTAL COM BULBO DE 7ML	500,00	R\$ 2.000,00
0007/65412	PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA , CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA , CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO CRAL/PRECISION	3.000,00	R\$ 60,00
0008/65413	PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA , CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL: VIDRO PIPETA TIPO: VOLUMÉTRICA , CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL: VIDRO CRAL/PRECISION	3.000,00	R\$ 147,00
0009/65414	PIPETA TIPO: WESTERGREN , GRADUAÇÃO: GRADUADA , CAPACIDADE: 1 ML,	1.000,00	R\$ 1.050,00



	MATERIAL: PLÁSTICO , ESCALA: ESCAL PIPETA TIPO: WESTERGREN , GRADUAÇÃO: GRADUADA , CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL: PLÁSTICO , ESCALA: ESCALA 1 EM 1 MM, PIPETAS PARA VHS DESCARTÁVEIS, MATERIAL OS COM BULBO DE ASPIRAÇÃO SEMI AUTOMÁTICA, GRADUADA ATE 170MM CRALPLAST		
00010/6541 5	PIPETADOR MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: MANUAL , CAPACIDADE: ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA PIPETADOR MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: MANUAL , CAPACIDADE: ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA CRALPLAST	2,00	R\$ 35,00
00011/6546 3	REAGENTE ANALÍTICO 2 REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO REAGENTE ANALÍTICO 2 REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO USO: MÉTODO DPD , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TESTE, COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO DE FAIXA DE ANÁLISE: DE 0 A 5,00 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO TIPO SACHE, SELADO COM PICOTES PARA FACILITAR A ABERTURA, COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, VOLUMES DE AMOSTRAS: 5ML, 10ML, 25ML. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES QUIMAFLEX	3,00	R\$ 600,00

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 22/04/2027, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **005.003.10.302.55052065.339030.000, Ficha: 439 – Fonte: 1500, 1600 E 1621.**



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constantes na ARP nº 094/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 094/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 094/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº027/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 002/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, 23 de abril de 2026.

Israel Francisco Ornelas da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Evaldo Bougleux De Resende Junior
ICELTEC LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____